



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1167/2008, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 891/98, de 20 de maio de 1998, que dispõe sobre as atribuições do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde e Higiene;

CONSIDERANDO o Ofício VISA nº 80/08, de 07 de novembro de 2008, encaminhado pela Secretaria da Saúde e Higiene, no qual o Secretário Municipal da Saúde e Higiene, indica os componentes da Equipe de Vigilância Sanitária, para fins de Credenciamento;

RESOLVE:

Artigo 1º: - Ficam designados como membros da Equipe de Vigilância Sanitária do Município, os servidores públicos municipais abaixo discriminados:

Nome	Cargo	Credencial n.º	CPF---	Carga Horária Semanal
Rosalina Tieme Dói	Dir. de Departamento VISA	001	058.484.068-39	40 horas
Patrícia Marisa Morato Leite	Enfermeira	002	577.636.909-68	15 horas
Luciana Rampazzo Xavier	Farmacêutica	003	096.305.088-50	20 horas
Francisco Cavassini Júnior	Engenheiro Civil	004	120.956.198-03	40 horas
Carlos Alberto Rorato	Coordenador Saúde Bucal	005	087.641.788-89	20 horas
Rita de Cássia M. Trench Maia	Cirurgiã Dentista	006	125.885.158-00	20 horas
Élder Rafael de Araújo	Agente de Saneamento	007	336.025.998-09	30 horas
Evandro Carlos dos Santos	Agente de Saneamento	008	343.094.458-96	30 horas
Felipe Palomares Silva de Sena Marques	Agente de Saneamento	009	048.827.039-12	30 horas
Maria Angélica Parada Alves	Agente de Saneamento	010	058.489.588-59	30 horas
Rubia Barboza Tonelo	Agente de Saneamento	011	256.294.738-08	30 horas
Fernando Pereira Sirchia	Médico Veterinário	012	258.336.558-46	(*)
Fábio Luis Aleixo da Silva	Engenheiro Civil	013	248.878.868-01	40 horas

(*) O mesmo não cumpre horário de trabalho regular na Vigilância Sanitária, atendendo apenas às solicitações necessárias.

Artigo 2º: - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2008.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300

E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

